GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 445/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 02 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALSO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-001976/2016, DECIDE:

- I **DAR PROVIMENTO PARCIA**do recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL;
- II **REFORMAR** a Decisão SEI-GDF n.º 127/2017 IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e manter as penalidades de **MULTA**, atualizada desde a lavratura do auto, reduzida ao valor de R\$ 17.467,50 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 50 (cinquenta) UPDFs, e **ADVERTÊNCIA**, conforme o disposto no art. 45, incisos I e II da Lei Distrital nº 041/1989;
- III **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.
- IV **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão. Os valores cobrados a título de multa devem ser atualizados monetariamente, levando-se em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, tendo por base a data de lavratura do auto de infração.

V - Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 19/08/2019, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **26059169** código CRC= **185750B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3° Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

0391-001976/2016 Doc. SEI/GDF 26059169